



Handwritten signature and initials in blue ink.

Contrato de fornecimento de serviços para a “Conceção do Portal Arouca Geopark”

Outorgantes:

Primeiro:

A **AGA - Associação Geoparque Arouca**, com sede na Rua Alfredo Vaz Pinto, 4540-118 Arouca, pessoa colectiva nº 508 565 340, neste acto representada por Margarida Maria de Sousa Correia Belém na qualidade de Presidente da Direcção, portadora do bilhete de identidade nº 6082836.

Segundo:

Infoportugal - Sistemas de Informação e Conteúdos S.A., com sede na Rua Conselheiro Costa Braga, n.º 502, 4450 – 102 Matosinhos, pessoa coletiva nº 505 648 032, neste acto representada por **José Manuel Vieira Afonso Freire**, portador cartão de cidadão n.º 06544252 e **João Pedro de Jesus Gomes Tacanho**, portador do cartão de cidadão n.º 09699624.

Na sequência da adjudicação da proposta em 7 de Novembro de 2014, referente ao procedimento de fornecimento de serviços para a “**Conceção do Portal Arouca Geopark**”, e da respetiva aprovação da minuta do contrato, aprovada no mesmo dia, pelo presente ato, o primeiro outorgante contrata ao segundo outorgante, a respetiva prestação de serviços que deverá ser fornecida, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas no presente artigo, na prestação de serviços para a conceção e desenvolvimento de um Portal WEB de promoção do território classificado “Arouca Geopark”.

As características gerais do Portal WEB são:

- Intuitivo e de fácil acesso;
- *Design responsive*;
- Portal nas línguas português, inglês, francês e espanhol;
- O portal deverá direccionar automaticamente para a língua do utilizador, reconhecida através de endereços IP;
- Respeito pelas normas de acessibilidade designadamente nível W3C;

• Implementação de *design* gráfico de navegação que garanta bons níveis de usabilidade pela coerência e consistência da organização e da informação, a aprovar pela direção da AGA.

Funcionalidades a implementar (*FrontOffice*)

- Produtos turísticos;
- Experiências;
- Destaques de eventos;
- Notícias;
- Download de mapas (ficheiros pdf ou jpg);
- Galerias multimédia (publicação de imagens, vídeos, ficheiros de som);
- Fórum;
- Calendário/Agenda Eletrónica de Eventos;
- Campanhas publicitárias (áreas de publicidade interna e/ou externa);
- Loja On-Line com pagamentos *on-line* (Visa, Paypal, Multibanco, transferência Bancária);
- Módulo de meteorologia (informação meteorológica do Geopark Arouca);
- Testemunhos (área para publicação de comentários de visitantes);
- Pesquisa avançada de conteúdos (escolha de temas para melhor direcionar a pesquisa e interesse do utilizador);
- Áreas de acesso restrito para associados para recolha de dados, gestão de quotas, promoções de ofertas: (alojamento, experiencias, atividades), acesso a formulários, documentos de gestão interna, inquéritos;
- Roteiros turísticos “à la carte” mapeado e com possibilidade de impressão.

Funcionalidades a implementar (*BackOffice*)

- A manutenção de conteúdos com autenticação dos utilizadores com diversos níveis de permissões;
- Módulo de Gestão de utilizadores com definição de perfil de utilizador por níveis de permissão e gestão integrada de Contactos;
- Gestão de menus e áreas do site;
- Classificação de conteúdo público e privado;
- Editor de texto avançado;
- Criação/disponibilização do mesmo conteúdo numa 2ª, 3ª e 4ª língua;
- Gestão do módulo Loja On-Line;
- Gestão de Testemunhos (área para validação dos testemunhos a publicar no portal);

sf
f
A

- Produção e envio de *newsletter*, agregando o *template* definido, conteúdos e imagens integrado com uma base de dados de Contactos (*Template* de *newsletter* a definir baseado no design do site);
- Gestão de inquéritos e formulários;
- Estatísticas avançadas de indicadores de utilização mais comuns, com geração de gráficos;
- Disponibilização por xml/rss e ativação de publicação em redes sociais;
- S.E.O. Otimização para motores de busca.

Página de entrada com os seguintes elementos:

- Produtos turísticos (natureza, cultural e paisagístico, científico, gastronómico, religioso);
- Oferta de alojamento;
- Oferta Gastronómica;
- Oferta de Experiências;
- Agenda e destaques de eventos e notícias;
- Download de mapas (ficheiros pdf ou jpg);
- Galerias multimédia (publicação de imagens, vídeos, ficheiros de som);
- Fórum;
- Calendário/Agenda Eletrónica de Eventos;
- Campanhas publicitárias (áreas de publicidade interna e/ou externa);
- Loja *On-Line*;
- Módulo de meteorologia (informação meteorológica do Geopark Arouca);
- Testemunhos (área para publicação de comentários de visitantes);
- Pesquisa avançada de conteúdos (escolha de temas para melhor direccionar a pesquisa e interesse do utilizador);
- Acesso às 4 línguas;
- Subscrição de *Newsletter* e acesso às *newsletters* anteriores;
- Criar espaço de player para vídeo com *Link* ao site www.geoparks.tv.

Menu principal

- Geopark Arouca;
- Percursos Pedestres;
- Prepare o seu programa turístico (à la Carte);
- Rotas turísticas;

- Central de Reserva;
- Recursos turísticos (Oferta turística) com dados de Geo-referenciação;
- Programas Educativos;
- Projetos;
- Disponibilizar visualização de visitas Virtuais (incluindo fotografias 360°);
- Imprensa;
- Links;
- Contactos.

Menu de rodapé

- Logótipos com *links* dos financiamentos;
- Logótipo da acessibilidade;
- Menu de apoio: Política de privacidade, Mapa do site, Ficha Técnica, Contactos; Trabalhos de especialização.

Outras especificidades:

- Desenvolvimento de imagem e *designer* integrado do portal;
- Recolha de 100 fotos de qualidade mínimo 300dpi e de interesse turístico (o adjudicante responsabiliza-se pela encenação caso seja necessário);
- Colocação em mapa Georreferenciado de todo o património do Arouca Geopark (o adjudicante fornece as coordenadas GPS);
- Interação e disponibilização em mapa satélite e terrestre com recurso a geo-referenciação (tipo Google);
- Edição para inglês, francês e espanhol dos menus, sub-menus e funcionalidades;
- Recursos a mapa georeferenciado tipo *Google maps* com referência aos pontos de interesse turístico, geossítios, museus, alojamento, restauração, património, praias fluviais, miradouros, etc.;
- Criação de uma loja *on-line* com venda de produtos e serviços específicos da AGA (com pagamento via Web) via paypal, visa, entre outras;
- Central de pré-reservas sujeitas da confirmação para pacotes e programas turísticos em parceria com associados;
- Central de pré-reservas sujeitas a confirmação para os programas educativos;
- Resposta automática para pré-reservas;

SF
f

- A propriedade da plataforma será da AGA que deverá exclusividade de acesso ao código de fonte do site para eventuais e futuras intervenções.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA 2ª

Prazo

O presente contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações principais do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do presente contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da notificação da adjudicação. O fornecimento será executado de acordo com o seguinte programa de trabalhos:

Fase 1

- Até 10 dias para a criação e aprovação do *web design* do Portal;

Fase 2

- Até 35 dias para a produção, desenvolvimento, programação do portal WEB incluindo edição de textos e recolha de imagens;

Fase 3

- Até 5 dias para validação, ajustes e criação da versão final, alojamento e lançamento *on-line*.

2. Permitir à Equipa Técnica e científica bem como à Direção a consulta do trabalho.

3. Proceder às devidas correções e apresentar soluções e ajustamentos adequados sempre que solicitado pelo primeiro Outorgante.

4. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações da AGA

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a AGA deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada ou seja **26.986,90€** (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e seis euros e noventa cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. A AGA, através da sua equipa técnica, compromete-se a entregar ao adjudicatário os seguintes elementos:
 - Apoio técnico ao pré-guião;
 - Fornecimento de imagens e conteúdos escritos de informação base;
 - Apoio científico e validação científica;
 - Encenação para as fotografias;
 - Facultar as coordenadas GPS para a georreferenciação do património por categoria;
 - Fornecimento de informação técnica e científica para a conceção de textos e/ou conteúdos;
 - Validação técnica e científica dos textos e/ou conteúdos;
 - Tradução dos textos e/ou conteúdos.

CLÁUSULA 5ª

Condições de pagamento

As quantias devidas pela AGA, nos termos das cláusulas anteriores, e em conformidade com o Artigo 7º do caderno de encargos, deverão ser pagas após certificação do seguinte:

- Faturação de 25% com a execução e aprovação pela AGA da Fase 1 e respetivo pagamento a 45 dias;
- Faturação de 50% com a execução e a aprovação pela AGA da Fase 2 e respetivo pagamento a 45 dias;
- Faturação de 25% com a execução e a aprovação pela AGA da Fase 3 e respetivo pagamento a 45 dias;

JK
f


CLÁUSULA 6ª

Penalidades Contratuais

1. No caso de incumprimento dos prazos parcelares e/ou final fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, a AGA poderá aplicar uma penalidade de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = V \times A / (\text{prazo de entrega em dias} \times 2)$$

P - montante da penalização

V - valor global da prestação de serviço

A - número de dias de atraso

CLÁUSULA 7ª

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Apenas podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

CLÁUSULA 8ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a AGA, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

CLÁUSULA 9ª

Resolução por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador do serviço pode resolver o contrato quando:
 - a) O montante que lhe seja devido não lhe seja pago dentro do prazo estipulado na cláusula 5.
 - b) Por falta de acompanhamento e validação técnica dos trabalhos por parte da AGA.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da CLÁUSULA 11ª;

CLÁUSULA 10ª

Patentes, licenças, marcas registadas e fontes de programação

- 1) São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento do serviço, de direitos de autor, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 2) Caso a entidade adjudicante venha a ser inquirida por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.
- 3) A propriedade das fontes de programação serão afetas exclusivamente à AGA após a entrega final dos trabalhos previstos na fase 1, 2 e 3.

CLÁUSULA 11ª

Resolução de Litígios

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, será competente o Tribunal da Comarca de Arouca.

CLÁUSULA 12ª

Disposições finais

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 13ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 14ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, incluindo sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 15ª

Legislação aplicável

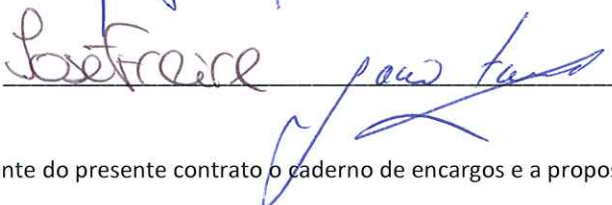
O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Arouca, 21 de novembro de 2014

A Primeira Outorgante:



A Segunda Outorgante:



Nota: Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada.